



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens que não foram contemplados no processo 2023016720, destinadas a manutenção de motosserra, motopoda e pulverizador para o atendimento das unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações no item 4, deste Termo.

O objeto tem especificações usuais no mercado, sendo considerado um bem comum, podendo ser adotada a modalidade de pregão, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a aquisição de equipamentos e peças para manutenção a fim de atender a demanda existente na Administração direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 8.666/93 e demais alterações.

2.2 – Este termo tem a finalidade de nortear a aquisição de materiais, primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024.

2.3 – A futura aquisição tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo objeto.



### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

#### **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**Fonte: 15000000**

**Ficha: 20231110**

**Dotação Orçamentária: 20.2026.04.122.0204.2002.44905299.15000000.**

**Fonte: 15000000**

**Ficha: 20231116**

**Dotação Orçamentária: 20.2026.06.182.0223.2024.33903001.15000000**

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**

**FONTE: ROYALTIES**

**FICHA: 20231003**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2024.15.452.0220.2069.33903099.17040006**

#### **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**

**FONTE: ROYALTIES**

**FICHA: 20231081**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2025.15.452.0220.2069.33903099.17040006**

### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>LOTE I</b>				
<b>ACESSÓRIOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Unidade</b>
01	Limas Redonda Sthil 4,0mm 5/32 para Motoserra, código do fabricante 5605-771-4006, conteúdo da embalagem 06 (seis) und. Indicada para Motoserras: MS250	486101	SPDC -24	UNID.
02	Limas Redonda Sthil 3,2mm 1/8 para Motoserra, código do fabricante 5605-771-3206, conteúdo da embalagem 06 (seis) und. Indicada para Motoserras: HT133	486100	SPDC- 24 SESEP-24	UNID.
03	Limas Redonda Sthil 5,2mm 13/64 para	486099	SPDC- 24	UNID.



	Motoserra, código do fabricante 5605-771-5206, conteúdo da embalagem 06 (seis) und. Indicada para Motoserras: MS382/660		SESEP-24	
<b>LOTE II</b>				
<b>INSUMOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	Unidade
1	Óleo INGRAX, comantidesgastantes e antigotejamento , para reduzir o desgaste causado pela temperatura extrema e pressão para corrente de motoserras. GALÃO DE 4L	467490	SPDC -75 SUPJ-01	GALÃO

**4.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas e no código CATMAT, prevalecerão as especificações constantes deste Termo.**

4.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

4.3- Todos os materiais/peças empregados devem ser originais novos e estar em perfeitas condições de uso e fornecidas pela CONTRATADA;

4.4 - A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;

4.5 - O critério de julgamento adotado será MENOR VALOR POR LOTE.

## **5 – DOS PRAZOS**

### **5.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

### **5.2 – DA ENTREGA**

O prazo de entrega das peças será de no **máximo 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser **emitida pela Secretaria Solicitante**.

### **5.3 – DA GARANTIA**

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.



#### **5.4 – DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

#### **6 – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria Solicitante**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

6.3 - A CONTRATADA fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (Produto)**, para pagamento do objeto deste Termo.

6.3.1 – Considerando que o objeto é uma aquisição dependendo de construção/produção, deverão ser emitidas Notas Fiscais Eletrônicas conforme medições realizadas no período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

#### **7 – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue em diversos pontos dentro do município de Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da **Secretaria(s) solicitante(s)**, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

#### **8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



## **9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **9.1 – DA CONTRATADA**

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.2 – Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

### **9.2 – DO CONTRATANTE**



9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de **5 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A Fiscalização da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela **Secretaria Solicitante**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria Solicitante** ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **Secretaria Solicitante** deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Secretaria Solicitante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **Secretaria Solicitante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento



imediatamente à **Secretaria Solicitante**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Administração  
Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2023.

---

Carimbo e assinatura do Secretário  
**Leandro da Silva Nunes**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil (interino)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo e assinatura do Secretário

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo e assinatura do Secretário